



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 10 (dez) poços artesianos a serem indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMADEMA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água de 10 (dez) poços artesianos a serem indicados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMADEMA, realizando mensalmente coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, destinada ao consumo humano, que abastecem o perímetro rural/urbano do Município de São Pedro do Sul/RS, em conformidade com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como de limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água da solução alternativa, conforme determina a Portaria nº 1237/2014.

1.2. A descrição do item e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

a) Fornecer os insumos e equipamentos em locação, suficientes e adequados para o tratamento, controle e monitoramento das águas em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo.

b) Realizar a leitura de cloro residual diário para o cumprimento no disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 888/2021.

c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;

d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.

e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessários ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 888/2021 (Art. 13) e NBR/ABNT nº 15784/14. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados e o CBRS (Comprovação de baixo risco de saúde);

g) O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade e da água;

h) Efetuar o controle do cloro residual livre, conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua.

i) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 888/2021. Coletar “in loco” na frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo.

j) Submeter à aprovação do Vigiagua do Município, o plano de amostragem de controle das SACs;

k) Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré-definido conforme SISAGUA/MS, inserindo os dados diretamente no sisagua conforme datas e prazos estabelecidos na portaria SES n.º 276/2021.

l) Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, PH, Turbidez e Condutividade elétrica, sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

m) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica) dos poços.

n) Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as Soluções Alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município.

o) Realizar o laudo de análise dos parâmetros da qualidade da água os quais são necessários para contemplar o item III do artigo 15 da Portaria 888/2021 MS.

3. LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS

Os serviços descritos acima deverão ser realizados em 10 (dez) poços e seus respectivos reservatórios, todos no município de São Pedro do Sul.



4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação de licitação para contratação de empresa especializada para atuação no tratamento de água junto aos poços artesianos para uma melhor qualidade na água, a qual é consumida pelas pessoas e evitando possíveis doenças causadas pela mesma não sendo tratada.

Para melhor atender as exigências do Ministério da Saúde, se faz realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água mensalmente, o sistema deverá ser fornecido através de locação, onde a empresa vencedora do processo licitatório será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, necessários para atingir a perfeita montagem e funcionamento do sistema, assim como o monitoramento e manutenção do mesmo.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de 63.160,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reais).

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses, de conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços, objeto desta licitação dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:

O trabalho contratado será aceito e validado na entrega da outorga de cada poço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto à Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.



A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA DO OBJETO

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

14. DOS DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os serviços objeto nas condições previstas no Contrato e no Edital;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com as condições descritas no Contrato;
- c) Modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- d) Extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.;

Constituem direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

✓ Atestar a prestação dos serviços de pleno acordo com as especificações definidas no Contrato, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;



-
- ✓ Comunicar imediatamente à empresa que vier a ser contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
 - ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - ✓ Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
 - ✓ Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
 - ✓ Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
 - ✓ Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - ✓ Pesar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela representante da empresa que vier a ser contratada;
 - ✓ Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
 - ✓ Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
 - ✓ Aplicar penalidades a Contratada por descumprimento das condições estabelecidas em Contrato;
 - ✓ Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
 - ✓ Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

✓ Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

✓ Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;

✓ Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;

✓ Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

✓ Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

✓ Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

✓ Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

✓ Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;

✓ O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

✓ Quando for necessária limpeza do terreno ou reparos nos poços, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

17.DA ENTREGA

O presente objeto deverá ter início de execução imediatamente após a homologação do processo licitatório com a respectiva assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços, com prazo de início de até 2 (dois) dias após sua emissão.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor com o detalhamento dos serviços prestados, as quais deverão vir acompanhadas dos relatórios mensais de monitoramento.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

O Município de São Pedro do Sul reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversos o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

21. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0801 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Proj/Ativ: 1.818 - Regularização de Poços – Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

Cod.Dotação: 1016

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Bloqueio: 6907

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal da Agricultura, fone (55) 3276.6116, das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO A	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
---------	--

Regina H. Santarén Hernadez
Secretária Municipal da Agricultura

Ernande Aita
Setor de Licitações



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação do Lote

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto

2. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.

2.1.2. **Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item.**

2.1.3. A quantidade expressa no Anexo I deste Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de 1 (um) ano, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.



4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada com a apresentação dos documentos abaixo.

5.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.2. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.



III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e com a Fazenda do Município de São Pedro do Sul, caso o proponente tenha sede em outro Município, dentro de seu período de validade. Esta Certidão poderá ser emitida através do www.saopedrodosul.rs.gov.br

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

5.2.5. Qualificação Técnica

a) Cópia autenticada ou via original de Prova de inscrição e regularidade da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) e comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul CREA/RS com atividade autorizada de monitoramento, controle, captação, tratamento e distribuição de água potável instalações concernentes aos serviços de fornecimento de água potável, ambos os documentos em vigência;

b) Cópia autenticada ou via original de Comprovante de a licitante possuir responsável técnico inscrito, em vigência, no CRQ autorizado a realizar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação através de AFT (Anotação de Função Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho competente;

c) Cópia autenticada ou via original do Alvará Sanitário, em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da Empresa, de acordo com a Portaria nº 846/2015, da Secretaria Estadual de Saúde/RS;

d) Cópia autenticada ou via original de Licença de Operação em nome da licitante, em vigência, emitido pelo órgão ambiental responsável para Transporte Rodoviário de Produtos Químicos utilizados no tratamento e sua Licença de Operação para depósito de produtos químicos com manipulação em nome da licitante;

e) Atestado de visita aos locais nos quais serão prestados os serviços de tratamento e controle de qualidade de água (SAC's), em sua via original, objeto deste Edital, realizado pelo responsável técnico da empresa habilitado no Conselho Regional de Química



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

acompanhado por Servidor Público Municipal responsável que deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conjuntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro do Sul/RS. O atestado poderá ser substituído por declaração de conhecimento da integridade do edital, seus anexo(s) e do(s) local(is) a serem realizados os serviços, conforme modelo constante no ANEXO deste edital;

f) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ);

g) Cópia autenticada ou via original de Certificado de Regularidade para tratamento de água, depósito e comércio de Produto Químico, em vigência e emitido pelo órgão responsável.

h) Cópia autenticada ou via original de Apresentação do LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), em vigência, dos produtos utilizados no tratamento.

i) Cópia autenticada ou via original de Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada da declaração da licitante de que caso haja substituição de membros, o acervo do novo integrante será compatível com o anterior.

j) Cópia autenticada ou via original de Certificado de Regularidade em nome da empresa licitante, junto ao IBAMA, para depósito, transporte e comércio de Atividades Potencialmente Poluidoras;

k) Cópia autenticada ou via original de Declaração por parte do laboratório autorizando e ciente da disponibilidade de realizar análises de água no Município de Garruchos/RS, com a devida autorização de uso dos documentos para o certame com reconhecimento de firma em cartório;

l) Cópia autenticada ou via original de Alvará sanitário estadual ou municipal do laboratório onde serão realizadas as análises;

m) Cópia autenticada ou via original de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISSO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017;

n) Cópia autenticada ou via original de Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado, em vigência;

o) Comprovar possuir em seu quadro de funcionários profissionais com capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados), NR 35 (Trabalho em altura), Capacitação NR10 (Segurança em instalações e Serviços com eletricidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.